



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

NÚMERO: 76/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 10/08/2021 09:00 horas
ATÉ:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/08/2021 09:00 horas

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 06/08/2021 09:00 horas

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE 10/08/2021 09:00 horas
PREÇOS:

SISTEMA ELETRÔNICO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

UTILIZADO: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Prefeito Municipal de Canela, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por unitário por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXOS.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais nº6.661/2013, de 09.04.2013, 8.329/2019 de 11.04.2019, nº7.231/2015 de 13.07.2015, nº8.308/2019 de 27.03.2019, Decreto Federal 10.024, 20.09.2019, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 04.09.2014 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico Registro de preços para aquisição de uniformes para agentes de trânsito do Município de Canela RS, a serem adquiridos de forma fracionada pelo período de um ano.

1.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 15 (quinze) meses.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - Internet.

2.3 - A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, e da Administradora do Pregão Eletrônico, através da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, com apoio do Portal Cidade Compras, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

2.4 - A Licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar - se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.1 - O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.5.2 - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.7 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em Regime Judicial ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.8 - Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

2.9 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº009/2021, de 04 de janeiro de 2021, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DOS PROCEDIMENTOS:

4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, Portaria nº09/2021 de 04 de janeiro de 2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br .

4.1.1 - Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4 - O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6 - O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com o especificado no Anexo I.

4.7 - O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8 - O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9 - Aberta à etapa competitiva (**Sessão Pública**), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1 - Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

4.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR.**

4.14 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente (Randômico) pelo sistema eletrônico, finda o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20 - Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.20.1 - A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.20.2 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.20.3 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.20.4 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.20.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação do pregoeiro.

4.20.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20.7 - Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.21 - Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

4.22 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Licitante detentora da melhor oferta deverá no prazo máximo de **até 03 (horas) horas**, encaminhar cópia dos documentos exigidos no **item 10**, deste edital, através da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Caso haja alguma dificuldade no envio deve solicitar outro meio de envio através do e-mail pregao@canela.rs.gov.br.

4.23 - Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias, **no prazo máximo de três dias úteis**, contados do encerramento da sessão de disputa, juntamente com a proposta de preços dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), a descrição com a especificação detalhada e a marca, em papel identificador da empresa, para a Prefeitura Municipal de Canela, Departamento de Licitações e Compras, Rua Dona Carlinda, 455, Canela/RS, aos cuidados do Pregoeiro.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital e ou no Anexo 01.

5.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4 - O participante deverá especificar o seu regime tributário, se e ME ou EPP.

6 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (3) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

6.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de setenta e duas (72) horas.

6.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de três (3) dias para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do portaldecompraspublicas.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Não serão conhecidos os recurso interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e.mail, correios ou entregues pessoalmente.

7.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Empresas consorciadas.

8.2 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 2.1 deste edital.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

9.1 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

9.3 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.4 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá apresentar, os documentos abaixo discriminados, no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, depois de encerrada a disputa de preços, juntamente com a planilha dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), a descrição com a especificação detalhada e a marca, em papel identificador da empresa.

10.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.3 - As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.3.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por acoes, acompanhado dos documentos de eleições de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

10.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

10.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;
- c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993.

10.5 - Declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

10.6 - Declaração expressa de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante no edital e seus anexos.

10.7 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

10.8 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

10.9 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens nº 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Certificado Registro Cadastral de Licitantes do Município de Canela - RS, com validade plena, de acordo com o Decreto Municipal nº4251, de 13 de janeiro de 2004 e Decreto Municipal nº4.461, de 07 de dezembro de 2004, nº6.415/2012 de 27 de fevereiro de 2012 e nº8.294/2019 de 13 de março de 2019.

10.9.1 - Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral estiver com o prazo de validade expirada, a licitante deverá anexar a certidão atualizada como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.10 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº123/06 de 14.12.2006, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração de enquadramento e ou documento que comprove tal condição.

10.10.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº123/2006 de 14.12.2006.

10.11 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DOS ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo a identificação da licitante na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE CANELA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º **76/2021**
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
{razão social da empresa}
{CNPJ}

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DA ENTREGA DO OBJETO

12.1 - Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues **em até 15 (quinze) dias**, após o recebimento do empenho, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 - O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros. O recebimento se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

b) definitivamente, em até 15 dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação.

12.3 - Os materiais que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação de penalidades previstas neste Edital.

a) A relação da transportadora e o custo do frete, são de responsabilidade do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

b) O local de entrega do objeto será o Almoxarifado Central, Rua Radial Leste 87 - Bairro Distrito Industrial, Canela/RS, das 8hs às 11hs e das 13hs as 16.30hs, ou em local/endereço indicado pelo Município.(caso houver mudança de endereço).

13 - DO PAGAMENTO

13.01 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze)dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

13.02 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.03 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.04 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.05 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 65, II, da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993.

14.2 - O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Canela/RS, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

14.3 - Independentemente da solicitação de que trata o item 14.1 e 14.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

14.4 - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.5 - O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

15.2 - Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, alterada pela Lei Federal nº8.883/94 de 08.06.1994 e dos Decretos Municipais nº4.980/2006 de 08.11.2006 e nº7.272/2015 de 23.10.2015, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Canela/RS não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16 - DAS OBRIGAÇÕES:

16.1 - Do Município:

- 16.1.1 - Remeter advertências à Detentora da Ata, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- 16.1.2 - Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela Detentora da Ata;
- 16.1.3 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 16.1.4 - Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 16.1.5 - Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 16.1.6 - Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 16.1.7 - Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 16.1.8 - Afixar em local de fácil acesso aos fornecedores e ao público em geral, trimestralmente, a listagem de todos os preços registrados, de acordo com o disposto no Art. nº15, V, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

16.2 - Da Empresa Vencedora:

- 16.2.1 - Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 16.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 16.2.3 - Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 16.2.4 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- 16.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante;
- 16.2.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, as penalidades previstas no Art. nº87 da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa, das quais destacam - se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, ate o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.3. De aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 17.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

19 - DA RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Canela revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Canela poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.9 - A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 - Não cabe ao Órgão Provedor do Sistema - Cidade Compras, através do portal de compras municipais, www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

20.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Canela, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 8 horas as 11h30min e das 13 horas as 17h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Canela para melhores esclarecimentos, pelos fones (54)32825100, 32825124, e-mail: pregao@canela.rs.gov.br, licitacoes@canela.rs.gov.br, e o Edital estará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderá ser consultado no "site" do município, www.canela.rs.gov.br, no link licitações.

20.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.15 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

20.16 - A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

20.17 - A Licitante, compromete-se a manter durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

20.18 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.19 - Fazem parte deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

Anexo III - Modelo Carta Proposta para Fornecimento.

Anexo IV - Ata Registro de Preços.

Canela,RS, Julho de 2021..

Constantino Orsolin
Prefeito

ANEXO I -

Termo de Referência do órgão licitador.

Prazo de Entrega - até 30 dias após empenho

Forma de Pagamento - 15 dias após entrega

- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

OBS: Os tamanhos serão variados, as medidas deverão ser feitas pela empresa vencedora.

Será solicitada amostras para avaliação e aprovação do corpo técnico.

Item	Produto	UN	Qtd. Estimada	Qtd. Mínima	Valor de Referência
1	012784 - GANDOLA C/ZIPER RIP STOP Gandolas na cor azul-marinho, manga longa em tecido Rip Stop 70% Poliéster, 30% Algodão padrão, no padrão Rip Stop (reforço de trama e urdume a zero e noventa graus, formando quadriculados de retenção de progressão de rasgos). Os fios com trama NE 30/2, com textura de urdume com 24 fios/CM e trama com 24/fios CM construção do Rip Stop 1 fio a cada 7mm na trama e urdume, sendo fio do Rip Stop de Poliéster 280 Dtex de alta tenacidade gramatura de 225 aproximadamente 5% (g/m ²), colarinho com pé de gola entretelada, manga longa com punhos entretelados com fechamento através de botões, platinas abotoáveis, com 1 caseado sentido horizontal e 1 botão, sobre os ombros com dimensões de 5 cm de largura por 13,5 cm de comprimento, abertura frontal com fechamento através de 7 botões e 7 caseados no sentido vertical, começando com o primeiro botão no colarinho e o segundo 10 cm abaixo do colarinho (no pé da gola sentido horizontal e os demais sentidos verticais) fechamento com bainha externa reforçada dupla de 3,5 cm, 1 botão adicional reserva costurado na parte interna do fechamento, dois bolsos chapados com pregas macho ao centro (largura de 3 cm), medindo 160mmx130mm, cantos chanfrados e fechamento através de lapela entretelada medindo 60mmx130mm da mesma cor e tamanho dos demais sem caseá, com travamento através de velcro preto com 2cm de largura e 13cm de comprimento, para o bolso esquerdo deverá ter uma abertura de 3cm para colocação de caneta na extremidade superior direita, costas com sanfonas laterais feitas no mesmo tecido 4cm de profundidade e um reforço de costura no formato triangular na altura da cava a fim de dar melhor movimentação, deverá apresentar um conjunto harmonioso com distribuição preciosa das partes que compõem a vista, evitando-se acúmulos de tecidos irregulares, inclusive da cava (caimento), no lado esquerdo do peito acima do bolso, deverá ter bordado brasão do município e escrito "FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO", velcro na cor preta (tipo fêmea) 100x20cm no lado direito do peito para colocação do nome e/ou fator RH, no braço direito, bandeira do Brasil bordada na manga e do lado esquerdo, bandeiro do RS bordada na manga.	UN	48,0000	1,0000	228,0000
2	001027 - CAMISETA MANGA CURTA Confeccionada em tecido poliviscose, composição aproximada 65% poliéster e 35% viscose (podendo variar em 4% cada composição), anti pilling, gramatura mínima 185g/m ² . Manga curta. Gola redonda, com acabamento em ribana poliviscose, com largura de 2,5cm, malha sanfonada, na mesma cor do tecido. Bainha de acabamento do punho com ribana mesmo tecido da gola de 5cm. Modelagem separada em masculina e feminina. Logo da prefeitura bordado na frente lado esquerdo superior. (10cmx8cm). Os tamanhos deverão ser etiquetados conforme padrões técnicos e deverão ser entregues ensacados individualmente. Tamanhos: P, M, G, GG ou XG.	UN	48,0000	1,0000	57,0000
3	017527 - CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO Camiseta manga curta gola polo confeccionadas em poli viscose 65% poliéster e 35% viscose, de primeira qualidade, anti-pilling de corte reto, no peito lado esquerdo em serigrafia o brasão da Município 10cmx8cm.	UN	48,0000	1,0000	86,0000
4	015225 - BONÉ COM ABA TECIDO RIP STOP Boné confeccionado em tecido Rip Stop 70% poliéster e 30% Algodão no padrão Rip Stop (reforçado de trama e urdume a zero e noventa graus, formando quadriculados de retenção de progressão de rasgos), fios com trama de 30/0 e urdume NE 30/2, com textura de urdume com 24 fios/cm e trama com 24 fios/cm construção do Rip Stop 1 fio a cada 7mm na trama e urdume, sendo fios do Rip Stop de poliéster 280 Dtex de alta tenacidade gramatura de 225 aproximadamente 5% (g/m ²) na cor azul-marinho.	UN	30,0000	1,0000	44,0000

5	009152 - TARJETA	UN	24,0000	1,0000	25,0000
	Tarjeta bordada com nome operacional e tipo sanguíneo bordados em letras preta, fundo em azul-marinho, com velcro para fixação do mesmo, nas medidas 10.5 cm de comprimento X 3cm de largura.				
6	001390 - CINTO EM NYLON	UN	24,0000	1,0000	36,0000
	Cinto em nylon na cor azul marinho, medindo 3,5cm de largura por 1,10 mts de comprimento com fivela de rolete em metal na cor prata e ponteira de metal na cor prata em uma das extremidades do cinto.				
7	019026 - Capa de chuva - Trânsito	UN	15,0000	1,0000	357,0000
	Capas de chuva em nylon impermeável azul marinho, com camadas pvc, com fitas refletivas de 5cm de largura no capuz , braços, peito e costas, com fechamento interno com zíper e velcro de 3cm e serigrafia nas costas.				
8	019027 - Calça RIPSTOP - Azul Marinho	UN	48,0000	1,0000	181,0000
	Calças na cor azul-marinho, manga longa em tecido Rip Stop 70% Poliéster, 30% Algodão padrão, no padrão Rip Stop (reforço de trama e urdume a zero e noventa graus, formando quadriculados de retenção de progressão de rasgos). Os fios com trama NE 30/2, com textura de urdume com 24 fios/CM e trama com 24/fios CM construção do Rip Stop 1 fio a cada 7mm na trama e urdume, sendo fio do Rip Stop de Poliéster 280 Dtex de alta tenacidade gramatura de 225 aproximadamente 5% (g/m²) na cor azul marinho com dois bolsos tipo faca com abertura de 170mm, dois bolsos traseiros, medindo 150mm X150mm, abas dos bolsos laterais medindo 180mm X 180mm, com fechamento por velcro, barra com acabamento em overlok, zíper de 18 cm de comprimento, na cor do tecido e com proteção de 3cm de largura, cós duplo com 40mm de largura, com fechamento por botão de T-24, caseado reto, com 7 (sete) presilhas de 10mm de largura, linha de poliéster nº 80 para operação de fechamento casear e pregar botões deverão estar isenta de costuras tortas franzidas, linhas soltas, bolhas nas partes com entretelas, deformidades ou outros fatores que possam prejudicar sua utilização ou aspecto.				
9	015097 - SUÉTER - AGENTES DE TRÂNSITO	UN	24,0000	1,0000	180,0000
	blusão de lã tipo unissex (masculino/feminino) cor azul marinho- fio: fio 2/28 100% acrílico (paramount lansul) - malha: meio tramada g129 (ponto italiano)- gaita cintura: malha 2x1 dupla sem elastano e costurada em máquina de bainha invisível- gaita punho: malha 2x1 dupla sem elastano e costurada em máquina de bainha invisível dupla sem elastano e costurada em máquina de bainha invisível- gola: tipo v malha 2x1 dupla sem elastano remalhada- cotoveleira: recortadas em formato oval, em tecido oxford na cor azul marinho aplicadas nas mangas do blusão na altura do cotovelo com acabamento em linha 100% acrílico no mesmo tom do tecido- ombreiras: recortadas em formato retangular em tecido oxford, na cor azul marinho aplicadas nos ombros, peito e costas nas medidas definidas dos blusões, com acabamento em linha 100% acrílica no mesmo tom do tecido- platina: recortadas nas medidas que vão de 13x5 a 16x5cm de acordo com o tamanho dos blusões em tecido oxford na cor azul marinho aplicadas sobre as ombreiras com fechamento através de botão, com acabamento em linha 100% acrílico no mesmo tom do tecido.				
10	016290 - BORNAL DE PERNA	UN	15,0000	1,0000	99,0000
	bornal de perna- eva de 20mm, em tecido poliéster1100 (cordura), confeccionado em nylon 60, reforço em couro, medida de bolso principal 16,5cm x 24,5 cm x 8 cm, porta caneta, com sobre bolso 12 cm x 16,5 cm x 4 cm, alça que prende ao cinto fixa em fechamento tic-tac, e alça da perna com regulagem e fechamento em tic-tac, confeccionado na cor preta.				
11	013272 - COLETE NYLON	UN	12,0000	1,0000	380,0000
	colete liso em nylon gordura 1000, velcro na parte de dentro (balístico), linha nylon 60, velcro nas costas para colocar o bordado da instituição, tarjas refletivas, velcro de 10cm para colocar o nome, com porta rádio amador, porta lanterna, porta spray, porta apito, confeccionado na cor preta.				
12	018809 - JAQUETA REVERSÍVEL PADRÃO DENATRA	UN	15,0000	1,0000	433,0000

JAQUETA REVERSÍVEL MODELO PARKA COM CAPUZA DESTACÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO SEICHELES IMPERMEÁVEL COM 2 CAMADAS DE RESINA SINTÉTICA, UM LADO DA JAQUETA ONDE VAI O CAPUZA DESTACÁVEL NA COR AZUL MARINHO NOITE E DO OUTRO LADO A COR É AMARELO, ENTRE OS DOIS LADOS DO SEICHELES É COLOCADO UMA MANTA ACRÍLICA DE GRAMATURA 80 COM APROXIMADAMENTE 3CM DE ESPESURA, O LADO AZUL É COMPOSTO DE 2 BOLSOS EMBUTIDOS NA ALTURA DO PEITO DIREITO E ESQUERDO COM FECHAMENTO POR ZÍPER DE 15 CM COBERTO. NA ALTURA DA CINTURA, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NA VERTICAL COM ABERTURA DE 17C MFECHADOS POR ZÍPER TAMPADOS POR LAPELA INVERTIDA NOS PUNHOS. O AJUSTE DE LARGURA É FEITO POR TIRA DE 2CM DE LARGURA E VELCRO NO LADO AZUL MARINHO, UMA TIRA DE PROTEÇÃO DO ZÍPER DE 5CM FRONTAL QUE VAI EM TODA A EXTENSÃO DO MESMO E FECHADO POR BOTÕES DE PRESSÃO NOS BRAÇOS A 3CM DO OMBRO NO LADO DIREITO SERIGRAFADO A BANDEIRA DO RS NAS MEDIDAS DE 7CM DE LARGURA POR 5CM DE ALTURA, NO BRAÇO ESQUERDO NA MESMA ALTURA DO OMBRO SERIGRAFIA DA BANDEIRA DO BRASIL COM 7,5CM DE CIRCUNFERÊNCIA. DO LADO AMARELO A 3CM DO OMBRO NO LADO DIREITO SERÁ SERIGRAFADO A BANDEIRA DO RS NAS MEDIDAS DE 7CM DE LARGURA POR 5CM DE ALTURA, NO BRAÇO ESQUERDO NA MESMA ALTURA DO OMBRO SERIGRAFIA DA BANDEIRA DO BRASIL COM 7,5CM DE CIRCUNFERÊNCIA. NAS COSTAS SERIGRAFIA NA COR PRATA MEDINDO 25CM DE LARGURA POR 7,5CM DE ALTURA A PALAVRA "TRÂNSITO". NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO UM BOLSO EMBUTIDO COM FECHAMENTO POR ZÍPER PARA GUARDAR O CAPUZA. NA

ALTURA DA CINTURA DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NA VERTICAL COM ABERTURA DE 17CM FECHADOS POR ZÍPER TAMPADOS POR LAPELA INVERTIDA. COM FAIXAS REFLETIVAS NOS DOIS LADOS DA JAQUETA.

13	014577 - CORDÃO PARA APITO cordão de apito trançado tipo macramê, em nylon amarelo com prendedor de metal para apito na ponta.	UN	12,0000	1,0000	41,0000
14	015082 - APITO METÁLICO PARA TRÂNSITO apito de metal	UN	12,0000	1,0000	52,0000
15	013909 - BRACELETE bracelete- eva 20mm, revestido em courino, linha nylon de 60, velcro para fechamento e com brasão bordado, confeccionado na cor preta.	UN	12,0000	1,0000	76,0000
16	014345 - COTURNO IMPERMEÁVEL coturno tático confeccionado em couro vacum tipo vaqueta curtida ao cromo, recurtida com taninos vegetais, 16/18 linhas de espessura, tingimento fulão preto atravessado, hidrofugado, acabamento em pigmento preto, estampa pólvora, finalizado com brilho médio, forro de poliéster com espuma de 5mm formando favos fixados com 4 costuras transversais de linha de nylon, colado ao couro. Cadarço: arredondado de poliester com 6mm de espessura e com pontas resinadas. Solado: em borracha padrão amazonas com desenho antiderrapante, fixado ao couro de forma colada, deverá ser totalmente blaqueado lateralmente na totalidade de colta do coturno, desta forma aumentando a resistência, não será aceito blaqueamento parcial. Costura feita com dois fios de dupla laçada de linha de nylon encerada número 16. produto tendo a borracha como polímero básico. Costura: cabedal costurado com linha de nylon 40, com costura 4 pontos por cm. Gáspea: dublada na parte interna, com tecido cambrê de algodão reforçado revestido com feltro de 5mm. Palmilha: palmilha de montagem em recouro de 3mm de espessura, palmilha de limpeza, anatômica, de conforto, conformada em eva com poliester e antibactericida. Couraça: térmico em 25 linhas, forrada com curcel de 8 linhas de espessura, colado e costurado com linha 60% poliamida. Contra-forte: térmico em 25 linhas, conformado. Lingueta frontal: confeccionada em couro e tecido, forro de poliester com espuma de 5mm formando favos, com membrana impermeável colados e costurados no couro, centralizado no couro do próprio cabedal, emenda central reforçada com fita de nylon de 20mm de largura com duas costuras. Forro traseiro: (calcanheira) feito com curcel de 8 linhas de espessura, revestido com material do forro, colado e costurado com linha 60% poliamida.	PA	12,0000	1,0000	371,0000
17	013275 - CINTO TÁTICO Cinto Tático em polímero, com alma em polímetro flexível, regulagem com sistema de velcros, trava de segurança evitando o saque da fivela, na cor preta, co, porta bastão em nylon confeccionado a partir de material acoplado, na cor preta, medindo entre 110(cento e dez)mm e 120(cento e vinte)mm de altura debruado em toda sua extensão com cadarço TP(escama de peixe)22(vinte e dois)mm de largura preto a parte passante será de entre 65(sessenta e cinco)mm e 70(setenta)mm de altura por aproximadamente 80(oitenta) mm de largura e o restante aproximadamente 60(sessenta)mm largura com contorno circular na extremidade inferior que suporta argola de metal cromado de 45mm de diâmetro interno e ao lado uma presilha 150(cento e cinquenta)mm comprimento com dobra nas extremidades de 20(vinte)mm para reforçar na colocação botão de pressão/80 oxidado com a finalidade de segurança cabo do bastão e porta algemas., em forma de bolsa confeccionada a partir de matérias acoplado no lado externo no meio um laminado de EVA entre 25mm e 30mm de espessura, no lado interno um forro de tecido tipo "non wovem de polipropileno 100g m ² . O corpo do porta algema será debruado em toda a volta com cadarço de polipropileno tipo (escama de peixe)preto com medidas de 22mm de largura, comprimento de 85mm e máximo de 95mm, profundidade de 20mm e máximo de 30mm, largura de 90mm e máximo de 100mm sendo o fole em tecido jaque poly preto(favinho) ou similar dublado com non wovem 100gr/m ² medindo entre 35mm e 45mm de largura, tendo um passador de cadarço de polipropileno idêntico ao do cinturão com 50mm de largura por aproximadamente 3,5mm de espessura, na cor preta e comprimento, no mínimo de 70mm e no máximo de 80mm, possuindo na parte do passador uma tira de velcro preta tipo gancho, no mínimo, 50mm por 20mm, para auxiliar na fixação ao cinturão, a tampa do porta algema, fazendo parte das costas da peça, no mínimo 90mm e no máximo de 100mm de largura(igual ao corpo principal da peça e no mínimo 85mm e máximo 95mm de comprimento, bubrado em toda a sua extensão com cadarço tipo(escama de peixa) 22mm de largura, o fechamento será através de 01 botão de pressão de cor preta na parte externa.	UN	26,0000	1,0000	103,0000
18	016979 - CACHECOL - PADRÃO CBMRS Cachecol Padrão CBMRS cor azul marinho, manta de lã em fio 2/28 100% acrílico referência paramount / lansul ; malha meio tramada g 129 (ponto italiano) ; medida do comprimento : 202cm ; medida da largura : 23 cm ; bordado em uma das pontas laterais da manta identificando a unidade no tamanho de 2 cm altura , 7 cm largura.	UN	30,0000	1,0000	59,0000
19	016974 - TOCA DE INVERNO - PADRÃO CBMRS Toca de inverno padrão CBMRS - Touca de lã em fio 2/28 100% acrílico referência paramount/Lansul; malha meio tramada g 129 (ponto italiano); medida de altura: 23cm; medida de largura: 21cm; bainha/dobradupla de lã; 4,5 cm de altura; Bordado frontal do brasão Municipal com distico " TRANSITO " no tamanho de 2cm de altura, 7 cm largura.	UN	28,0000	1,0000	69,0000

ANEXO III

MODELO CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

Prezados Senhores

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO _____ - Senhor Pregoeiro - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO 01 e ou itens relacionados no Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

A proposta terá validade de xx (.....) dias, (prazo definido no Edital, item 5.3) a partir da data de abertura do Pregão

PROPOSTA: R\$ (Por Extenso)

O prazo de entrega de todo o objeto e de _____ (_____) dias a contar da data do Empenho.

1.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

(obs.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

* Na remessa da PROPOSTA já definida, com valores readequados, deverá constar.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - Completa

Razão Social- CNPJ - Telefone - E-mail

Representante Legal - Nome, CPF, Identidade

Agência Bancária - Conta

outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

6 - A Licitante/fornecedora, compromete-se a manter durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canela/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente Ata.

8 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº6.661 de 09 de abril de 2013 e demais normas aplicáveis.

Canela, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal